

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle
Departamento de Estruturas de Custeio e Financiamento de Projetos
Coordenação-Geral de Estruturação de Fundos

NOTA TÉCNICA Nº 1208/2020/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.058173/2019-56**

Documento de Referência: **Requerimento de Apoio Institucional**

Interessado: **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (CONFIES)**

Nº de Referência: **SEI nº 4841193**

Assunto: **Análise do Requerimento apresentado pelo CONFIES de solicitação ao MCTIC de apoio institucional para a constituição e gestão de fundo patrimonial**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento e da documentação apresentados pela associação civil, **Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica – CONFIES (SEI nº 4841193)**, solicitando ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC o apoio institucional para promover o estímulo das fundações de apoio afiliadas ao CONFIES a constituírem e administrarem fundos patrimoniais (fundos de endowment), com fulcro na legislação em vigor.

BASE LEGAL

2. Constituem a base legal para a análise desta Nota Técnica as seguintes normas:

a) Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, que autoriza a Administração Pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; e

b) Portaria MCTIC nº 5.918, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre o apoio institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC às entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuam, ou pretendam atuar, como organizações gestoras de fundos patrimoniais de ciência, tecnologia e inovação – CT&I.

ANÁLISE

I. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

3. Com o advento da Lei nº 13.800, de 2019, que autorizou a Administração Pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais (fundos de *endowment*), o Ministério publicou a Portaria MCTIC nº 5.918, de 2019, que dispõe sobre o apoio institucional às associações, fundações ou fundações de apoio, sem fins lucrativos, que atuam, ou pretendam atuar, como organizações gestoras de fundos patrimoniais voltados à ciência, tecnologia, pesquisa ou inovação.

4. A fim de fazer jus ao referido apoio institucional do MCTIC, essas entidades privadas elegíveis a atuarem como organizações gestoras de fundo patrimonial devem preencher um requerimento disponível no sítio do MCTIC (<http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/textogeral/requerimento->

apoio-institucional.html) e submeter documentações à análise do Ministério.

5. Deflui-se da leitura do art. 2º da Portaria nº 5.918, de 2019, que o apoio institucional do MCTIC dar-se-á no sentido de:

a) auxílio na captação de recursos privados para destinação aos fundos patrimoniais de CT&I, por meio da busca de potenciais parceiros doadores, nacionais ou estrangeiros;

b) articulação junto a órgãos e entidades do governo para a redução de burocracia, com o intuito de fomentar a constituição e consolidação dos fundos patrimoniais que objetivem destinar recursos às atividades de ciência, tecnologia, pesquisa ou inovação; e

c) estabelecimento um ambiente para a divulgação do portfólio de programas, projetos e demais atividades de interesse público na área de ciência, tecnologia, pesquisa ou inovação, que os fundos patrimoniais de CT&I objetivam financiar com seus recursos privados.

II. DAS FORMAS DE APOIO INSTITUCIONAL DO MCTIC

6. O apoio institucional do MCTIC poder ser ofertado de duas formas: integral ou parcial.

7. Dar-se-á de forma “integral”, quando a entidade encaminhar os documentos que comprovem a adaptação de seus atos constitutivos e regulamentos internos às exigências da Lei nº 13.800, de 2019, assim como enviar documentações comprobatórias da constituição do fundo patrimonial dentro das regras de governança definidas na Lei e na Portaria nº 5.918, de 2019.

8. A Administração reconhece o fato de que a Lei nº 13.800, de 2019, é relativamente recente e normatiza um instituto

pouco utilizado no país, razão pela qual muitas das entidades elegíveis ainda não se encontram totalmente aderentes às legislações de regência da matéria. Entretanto, mesmo estando em fase de estudos, planejamento e adaptação à nova regra, **as requerentes farão jus ao apoio institucional “parcial” do MCTIC, cuja extensão dependerá da análise de cada caso concreto.**

9. Ou seja, é importante reiterar que toda associação, fundação ou fundação de apoio, sem fins lucrativos, que atue, ou pretenda atuar, como organização gestora de fundo patrimonial voltados à CT&I terá o apoio deste Ministério, de forma proporcional ao nível de maturidade administrativo-jurídico-gerencial comprovada ao MCTIC.

10. Exemplificando, encaminhado o requerimento e as documentações, a entidade (associação, fundação ou fundação de apoio) já terá o seguinte apoio institucional no sentido de:

a) articulação institucional do MCTIC junto ao outros órgãos ou entidades para a redução da burocracia; e

b) estímulo à capacitação da entidade requerente para estruturar uma governança ética, transparente, responsável e eficiente dos fundos patrimoniais de CT&I.

11. Por outro lado, o apoio do MCTIC dar-se-á de forma “integral”, quando a entidade requerente encaminhar os documentos que comprovem a adaptação de seus atos constitutivos e normas internas às exigências da Lei nº 13.800, de 2019, e à Portaria nº 5.918, de 2019, bem como o fundo patrimonial constituído e regulamentado.

12. Além disso, no caso **específico das fundações de apoio**, estas ainda devem observar as disposições da Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Portaria Interministerial MEC-MCTIC nº 191/2012 e Portaria Conjunta SES-SEPD nº 42/2017, no que pertine ao credenciamento válido para atuar perante

instituições federais de ensino e pesquisa, conforme o parágrafo 3 do item II, desta Nota.

13. Portanto, adicionalmente aos dois tipos de suporte anteriormente mencionados (parcial ou integral), estando comprovado ao MCTIC o cumprimento dos requisitos constantes nas legislações supracitadas, as entidades requerentes farão jus às demais formas de apoio institucional prestados por esta Pasta, quais sejam:

a) busca de um ambiente integrado e transversal de apoio ao custeio e financiamento da CT&I;

b) estabelecimento de um ambiente de compartilhamento de informações para divulgação dos programas, projetos e demais atividades de interesse público na área de CT&I que os fundos patrimoniais objetivam apoiar com seus recursos, em consonância com os objetivos estratégicos da END, com as áreas prioritárias do MCTIC e/ou com o interesse dos doadores;

c) fomentar institucionalmente a divulgação da cultura de doação para a atração de capital privado, aproximando os fundos patrimoniais de CT&I a potenciais parceiros doadores, nacionais e estrangeiros; e

d) autorização para utilizar a logomarca MCTIC em todo material impresso ou eletrônico de divulgação, segundo critérios a serem oportunamente divulgados pelo Ministério.

III. DO CONFIES

14. O CONFIES é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que agrega e representa centena de fundações afiliadas em todo o território nacional, criada com a finalidade, segundo seu Estatuto, de:

- a) zelar pelos interesses de suas associadas, para tanto representando-as em matéria de interesse comum, junto aos Poderes Públicos da Administração Direta ou Indireta e, ainda, perante instituições privadas nacionais e internacionais;
- b) servir de instrumento de representação das suas associadas, com vista à defesa dos direitos e prerrogativas comuns de natureza institucional inclusive junto poder judiciário;
- c) promover o contínuo aperfeiçoamento operacional de suas associadas;
- d) cooperar com os órgãos e entidades educacionais, especialmente com as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica com vistas à realização dos seus objetivos;
- e) realizar encontros de suas associadas, com o intuito de aperfeiçoar o sistema de prestação de serviços das fundações e identificar diretrizes para a sua ação integrada;
- f) colaborar com as suas associadas em matéria técnica e jurídica;
- g) cooperar com os órgãos e entidades associativas vinculados ao sistema de educação, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, visando a unidade em prol dos interesses comuns de desenvolvimento do País; e
- h) exercer quaisquer outras atividades correlatas aos seus objetivos básicos.

15. Essa representação busca promover o aprimoramento e a troca de experiências entre suas associadas (Fundações de Apoio), bem como defender direitos e prerrogativas comuns às fundações.

16. Diante desse cenário e com vistas a dar o auxílio e o suporte necessário às Fundações de Apoio a tornarem-se organizações gestoras e criarem seus respectivos fundos patrimoniais, esse Conselho encaminhou requerimento solicitando o apoio institucional deste Ministério.

17. Assim sendo, na medida em que esse Conselho tem por finalidade regimental atuar como entidade representativa da categoria, o CONFIES terá o integral apoio institucional do MCTIC nos termos alhures elencados, respeitadas as suas peculiaridades.

18. Destaca-se que, apesar do CONFIES ter solicitado o apoio ao MCTIC apenas para promover o estímulo das suas fundações afiliadas, conforme Termo de Apoio Institucional assinado no dia 05 de novembro de 2019, *“colaborar mútua e benéficamente para promover o estímulo das fundações de apoio afiliadas ao confies a constituírem fundos patrimoniais (fundos de endowment) para arrecadar e administrar recursos privados, que se destinarão ao financiamento de longo prazo de programas e projetos voltados à ciência, tecnologia, pesquisa ou inovação”*, faz-se necessária a complementação documental, haja vista a ausência de alguns documentos essenciais para análise, não encaminhados à época, conforme discriminado no item IV, a seguir.

IV. DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES

19. Em cumprimento ao disposto na Portaria MCTIC nº 5.918, de 2019, e nas orientações constantes na página do sítio do Ministério na internet, o CONFIES apresentou documentos.

20. Durante a análise preliminar, observou-se as disposições da legislação aplicável à matéria, com a abrangência e profundidade necessárias às circunstâncias, sendo que não foram observadas desconformidades.

21. Todavia, em que pese o CONFIES ter encaminhado a cópia do Estatuto registrado em Cartório, nos exatos termos em que fora orientada, a Administração ressentiu-se da necessidade de

solicitar, complementarmente, o envio da cópia do **Ato Constitutivo** do CONFIES registrado em Cartório, com o respectivo número de ordem, livro e folha (art. 120 e 121, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Tal fato ensejou o MCTIC a atualizar sua página do sítio da internet^[1], bem como a lista de documentos que consta no modelo de requerimento de apoio institucional.

22. Por fim, ressalta-se, também, que não foi encaminhada cópia de comprovante de endereço do Conselho (recente - máximo 60 dias).

V. DO APOIO INSTITUCIONAL DO MCTIC

23. Frente ao contexto acima exposto, na medida em que esse Conselho tem por finalidade regimental atuar como entidade representativa da categoria, esta Coordenação-Geral não vislumbra óbices a que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC conceda o apoio institucional "integral" ao CONFIES, nos termos elencados no item II, respeitadas as suas peculiaridades, quais sejam:

- a) articulação institucional do MCTIC junto aos outros órgãos ou entidades para a redução da burocracia;
- b) busca de um ambiente integrado e transversal de apoio ao custeio e financiamento da CT&I;
- c) estímulo à capacitação da Fundação de Apoio para estabelecer uma governança ética, transparente, responsável e eficiente do fundo patrimonial;
- d) auxílio na captação de recursos privados para destinação aos fundos patrimoniais de CT&I, por meio da busca de potenciais parceiros doadores, nacionais ou estrangeiros;

e) estabelecimento de um ambiente para divulgação dos programas, projetos e demais atividades de interesse público na área de CT&I que os fundos patrimoniais objetivam apoiar com seus recursos; e

f) autorização para utilizar a logomarca MCTIC em todo material impresso ou eletrônico de divulgação, segundo critérios a serem oportunamente divulgados pelo Ministério.

24. Por fim, recomenda-se que o Ministério solicite ao CONFIES o encaminhamento dos documentos elencados no item IV da ANÁLISE desta nota técnica.

CONCLUSÃO

25. Por todo exposto, conclui-se que o **Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica – CONFIES**, desde já, **faz jus ao apoio institucional “integral” deste Ministério**, consoante consignado no item V da ANÁLISE, sendo necessária a complementação dos documentos mencionados no item IV da presente nota.

À consideração superior.

Brasília, 15 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

IZABELLA DA COSTA LEAL

Assistente

(assinado eletronicamente)

OSCAR ZVEITER NETO

Assessor Técnico

DE ACORDO,

Encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Estruturas de Custeio e Financiamento de Projetos – DECFI, para análise, aprovação e impulsionamento ao Secretário de Planejamento, Cooperação Projetos e Controle – SEPLA.

Brasília, 15 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

CARLOS FERNANDES

Coordenador-Geral

[1] Disponível em:

<http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/textogeral/requerimento-apoio-institucional.html>. Acesso em: 13 mai. 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Izabella da Costa Leal, Assistente**, em 18/05/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Zveiter Neto, Assessor Técnico**, em 18/05/2020, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Fernandes, Coordenador-Geral de Estruturação de Fundos**, em 18/05/2020, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5067857** e o código CRC **F94B6AF0**.



Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.058173/2019-
56

SEI nº 5067857